

**EXTRATO DE JULGAMENTO
FASE DE PROPOSTAS DE PREÇOS
TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.03.21.02**

RESULTADO E JULGAMENTO DA FASE DE PROPOSTA DE PREÇOS da TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.03.21.02 Objeto: é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DE ACESSO À PRAÇA JOSÉ RODRIGUES MARTINS, LOCALIZADA NO DISTRITO DE SÃO PAULINHO, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA/CE, CONFORME PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO DO EDITAL.

EMPRESAS CLASSIFICADAS: (1) VA PEREIRA DE FREITAS – ME, (2) VIGOR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI, (3) TELA SERVIÇOS E EVENTOS LTDA-ME (4) G7 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-EPP, (5) PILARTEX CONSTRUÇÕES LTDA (6) APLA COMERCIO, SERVIÇOS, PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI-ME. (7) CONSTRUTORA MORAES LTDA, (08) KLF SERVIÇOS, (09) AR EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI, (10) MARFHY S CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE EDIFICAÇÕES EIRELI, (11) TF LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES PINHEIRO LTDA, (12) S&T CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES DE MÃO DE OBRA, (13) VENUS SERVIÇOS E ENTRETENIMENTOS LTDA, (14) CONSTRUTORA VIPON EIRELI, (15) WU CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-EPP, (16) SEGRORTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, (17) REAL SERVIÇOS EIRELI, (18) PRO LIMPEZA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - (SOB CONDIÇÃO), (19) ABRAV CONSTRUÇÕES SERVIÇOS, EVENTOS, LOCAÇÕES EIRELI-EPP, (20) COEMBRE-CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS BENÍCIO EIRELI, (21) PV ENGENHARIA, SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA-ME, (22) CENTRO NORTE PROJETOS E EMPREENDIMENTOS LTDA (CENPEL), (23) CONJASF CONSTRUTORA DE ACUDAGEM LTDA, (24) A.I.L. CONSTRUTORA LTDA-ME, (25) T. C. S DA SILVA CONSTRUÇÕES EIRELI (SANTIAGO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS, (26) FRANCISCO NARLON ALVES GURREIRO (ILUCOM), (27) ECOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, (28) EMILIO MARCOS FRANCO ALVES-ME- (SOB CONDIÇÃO) e (29) LOC SERT LOCAÇÃO, CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS DE TRANSPORTES. Por terem cumpridos as normas editalícias.

EMPRESAS DESCLASSIFICADAS: (1) FÊNIX- LOCAÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI, por ter descumprido com o item 6.2.2 c/c 6.3.8 (2) CONSTRUTORA ALVES MACHADO LTDA, por ter descumprido com o item 6.2.2, (3) MOMENTUM CONSTRUTORA LIMITADA, por ter descumprido com o item 6.2 e (4) META EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI-ME., por ter descumprido com o item 6.2.

EMPRESA VENCEDORA: VA PEREIRA DE FREITAS – ME, com o valor global de **R\$402.549,40** (Quatrocentos e dois mil, Quinhentos e Quarenta e Nove Reais e Quarenta Centavos). Portanto fica aberto o prazo recursal, conforme preceitua o artigo 109, inciso I, letra b, da Lei Federal Nº 8.666/93. Maiores informações na sede da comissão de licitação. Antônia Elza Almeida da Silva – Presidente da CPL.

**A ser publicado no Jornal de grande circulação e apreço”
Dia 11 de Agosto de 2021.**

VII - Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo Prefeito Municipal;

§ 1º. Aplicam-se ao Assessor Jurídico da SEDUC e ao Subprocurador Fiscal as atribuições elencadas neste artigo e as atividades específicas de suas funções.

§ 2º. Nos casos omissos a Procuradoria será consultada para mediante parecer, opinar pelas medidas de natureza administrativa ou judicial a serem adotadas.

§ 3º. Os honorários advocatícios de sucumbência serão devidos aos advogados do município que atuarem na causa nos termos do § 19 do art. 85 da Lei Federal nº13.105, de 16 de março de 2015 – Código de Processo Civil, podendo executarem a verba honorífica na condição de beneficiário.

Art. 4º. A nomeação para o exercício interino dos cargos de provimento comissionado tratados nesse decreto será mediante acréscimo remuneratório no percentual estabelecido no § 1º do art. 10 da Lei 501 de 2021 a incidir sobre o maior vencimento, pelo prazo de até um ano, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições legais em contrário;

Gabinete do Prefeito em 09 de agosto 2022.

Afixe-se.
Publique-se.

AFONSO TAVARES LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Milene Leite de Caldas
Código Identificador:F0DEADEA

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE JULGAMENTO FASE DE PROPOSTAS DE
PREÇOS TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.03.21.02

EXTRATO DE JULGAMENTO
FASE DE PROPOSTAS DE PREÇOS
TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.03.21.02
RESULTADO E JULGAMENTO DA FASE DE PROPOSTA DE
PREÇOS da TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.03.21.02 Objeto: é
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO
DE ACESSO À PRAÇA JOSÉ RODRIGUES MARTINS,
LOCALIZADA NO DISTRITO DE SÃO PAULINHO, DE
INTERESSE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO
MUNICÍPIO DE ACOPIARA/CE, CONFORME PROJETO
BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO DO EDITAL.
EMPRESAS CLASSIFICADAS: (1) VA PEREIRA DE FREITAS – ME, (2) VIGOR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI, (3) TELA SERVIÇOS E EVENTOS LTDA-ME (4) G7 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-EPP, (5) PILARTEX CONSTRUÇÕES LTDA (6) APLA COMERCIO, SERVIÇOS, PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI-ME. (7) CONSTRUTORA MORAES LTDA, (08) KLF SERVIÇOS, (09) AR EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI, (10) MARFHY CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE EDIFICAÇÕES EIRELI, (11) TF LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES PINHEIRO LTDA, (12) S&T CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES DE MÃO DE OBRA, (13) VENUS SERVIÇOS E ENTRETENIMENTOS LTDA, (14) CONSTRUTORA VIPON EIRELI, (15) WU CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-EPP, (16) SEG- NORTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, (17) REAL SERVIÇOS EIRELI, (18) PRO LIMPEZA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - (SOB CONDIÇÃO), (19) ABRV CONSTRUÇÕES SERVIÇOS, EVENTOS, LOCAÇÕES EIRELI-EPP, (20) COEMBRÉ-CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS BENÍCIO EIRELI, (21) PV ENGENHARIA, SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA-ME, (22) CENTRO NORTE PROJETOS E EMPREENDIMENTOS LTDA

(CENPEL, (23) CONJASF CONSTRUTORA DE ACUDAGEM LTDA, (24) A.I.L. CONSTRUTORA LTDA-ME, (25) T. C. S DA SILVA CONSTRUÇÕES EIRELI (SANTIAGO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS, (26) FRANCISCO NARLON ALVES GURREIRO (ILUCOM), (27) ECOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, (28) EMILIO MARCOS FRANCO ALVES-ME- (SOB CONDIÇÃO), e (29) LOC SERT LOCAÇÃO, CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS DE TRANSPORTES. Por terem cumpridos as normas editalícias.

EMPRESAS DESCLASSIFICADAS: (1) FÊNIX- LOCAÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI, por ter descumprido com o item 6.2.2 c/c 6.3.8 (2) CONSTRUTORA ALVES MACHADO LTDA, por ter descumprido com o item 6.2.2, (3) MOMENTUM CONSTRUTORA LIMITADA, por ter descumprido com o item 6.2 e (4) META EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI-ME., por ter descumprido com o item 6.2.

EMPRESA VENCEDORA: VA PEREIRA DE FREITAS – ME, com o valor global de **R\$402.549,40 (Quatrocentos e dois mil, Quinhentos e Quarenta e Nove Reais e Quarenta Centavos).** Portanto fica aberto o prazo recursal, conforme preceitua o artigo 109, inciso I, letra b, da Lei Federal Nº 8.666/93. Maiores informações na sede da comissão de licitação.

ANTÔNIA ELZA ALMEIDA DA SILVA –
Presidente da CPL.

Publicado por:
Antonia Elza Almeida da Silva
Código Identificador:29938630

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº860

DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DO PISO SALARIAL DE AGENTE COMUNITÁRIO DA SAÚDE E DOS AGENTES DE CONTROLE DE ENDEMIAS NOS TERMOS DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 120/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTANEIRA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica regulamentado o vencimento dos servidores ocupantes dos cargos de Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e dos Agentes de Controle de Endemias (ACE) do Município de Altaneira-CE, no valor não inferior a 2 (dois) salários mínimos, conforme previsão na Emenda Constitucional nº 120/2022.

Art. 2º. Art. 2º. Aos Agentes Comunitários de Saúde e aos Agentes de Combate às Endemias será concedido, em razão dos riscos inerentes às funções desempenhadas, adicional de insalubridade a incidir no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o salário base.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde o dia 01 de maio do corrente ano, e revogando-se os dispositivos em sentido contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, Estado do Ceará, em 10 de agosto de 2022.

FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES
Prefeito Municipal de Altaneira

Publicado por:
Sandy Thiemy Tabutti
Código Identificador:FCEFE7EA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº861

